



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031-E-2023



A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023, de autoria do Poder Executivo, que **"Altera a Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, e dá outras providências"**, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031-E-2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O Anexo II da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

1

ANEXO II "QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R\$8.361,35	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R\$8.631,35	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	17	R\$ 6.470,61	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R\$8.631,35	Amplo
CPC-06	Assessor I	2	R\$8.631,35	Amplo
CPC-07	Assessor II	3	R\$ 6.470,61	Amplo
CPC-08	Assessor III	6	R\$4.330,34	Amplo
CPC-09	Assessor IV	7	R\$3.011,30	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R\$ 2.073,96	Amplo
CPC-11	Gerente	33	R\$4.330,34	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	4	R\$ 6.470,61	Restrito
CPC-13	Diretor de Escola II	11	R\$ 4.553,17	Restrito



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023

CPC-14	Diretor de Escola I	9	R\$ 4.553,17	Restrito
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$ 2.073,96	Restrito
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$3.011,30	Restrito
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$3.011,30	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	64	R\$3.011,30	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R\$ 1.058,02	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R\$ 845,48	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R\$ 634,91	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 10.811,40	Amplo"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ou por outra que a venha substituir, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros, em relação aos cargos CPC-13 e CPC-14 a partir de 1º de julho de 2023.

2

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031-E-2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II "QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R\$8.361,35	Amplio
CPC-03	Controlador	1	R\$8.631,35	Amplio
CPC-04	Diretor de Departamento	17	R\$ 6.470,61	Amplio
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R\$8.631,35	Amplio
CPC-06	Assessor I	2	R\$8.631,35	Amplio
CPC-07	Assessor II	3	R\$ 6.470,61	Amplio
CPC-08	Assessor III	6	R\$4.330,34	Amplio
CPC-09	Assessor IV	7	R\$3.011,30	Amplio
CPC-10	Assessor V	23	R\$ 2.073,96	Amplio
CPC-11	Gerente	33	R\$4.330,34	Amplio
CPC-12	Diretor de Escola III	4	R\$ 6.470,61	Restrito
CPC-13	Diretor de Escola II	11	R\$ 4.553,17	Restrito
CPC-14	Diretor de Escola I	9	R\$ 4.553,17	Restrito
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$ 2.073,96	Restrito
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$3.011,30	Restrito
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$3.011,30	Amplio
CPC-18	Chefe de Seção	64	R\$3.011,30	Amplio
CPC-19	Função Gratificada - FG I	36	R\$ 1.058,02	Restrito
CPC-20	Função Gratificada - FG II	14	R\$ 845,48	Restrito
CPC-21	Função Gratificada - FG III	15	R\$ 634,91	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 10.811,40	Amplio"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ou por outra que a venha substituir, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros, em relação aos cargos CPC-13 e CPC-14, a partir de 1º de julho de 2023.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

- 1º Secretário da Câmara -

